

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, n° 312 – Catiguá/SP. Cep. 15 870.000 CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 E-mail pref.catigua@zup.com.br - Fone 0XX 17 3564 1021 – Fax 0XX 17 3564 1224

## LEI Nº 2046/2004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004.-

"Autoriza o Poder Executivo a fazer Contribuições ao Consorcio Intermunicipal Liberdade e dá outras providências"

JOSÉ FRANCISCO SCANDELAI, Prefeito Municipal em exercício, do Município de Catiguá, Comarca Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal na sessão ordinária de 02 de fevereiro de 2004, APROVOU, conforme autógrafo nº 004/2004 e ele SANCIONA e PROMULGA e seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica, o Poder Executivo Municipal de Catiguá, autorizado a repassar contribuição financeira ao Consorcio Intermunicipal Liberdade, Inscrita no CNPJ/MF nº 04.422.716/0001-36, o qual o Município é integrante, no valor total de até R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), durante o exercício financeiro de 2004.

**Parágrafo Único**- As contribuições serão destinadas ao atendimento do Plano de Aplicação da Entidade e Objetivam atender Despesas Correntes – Manutenção administrativa do Consorcio, do presente exercício.

- **Art. 2º-** A entidade deverá apresentar a comprovação da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e moldes estabelecidos pela legislação em vigor.
- **Art. 3º-** As despesas decorrentes da execução desta lei, onerarão dotações consignadas no orçamento vigente, sob a classificação: 05-02-SERM-4.4.70.41.00.0000-115.
- **Art. 4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2004.-

## JOSÉ FRANCISCO SCANDELAI

Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá na data supra.

CLÁUDIO ROBERTO FEDERICI

Secretário de Gabinete